



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

27
PUBLICADO

LEI Nº 201 DE 3 DE Novembro DE 1975
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍ-
CIO DE 1. 976.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Du
as Barras, para o exercício financeiro de 1.976, discriminado pelos
anexos integrantes desta Lei que estima a RECEITA em CR\$ 1.540.000,00
(Hum milhão quinhentos e quarenta mil cruzeiros) e fixa a DESPESA
em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada com produto do que for ''
arrecadado na forma da Legislação em vigor e das especificações do '
Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		1.268,460
- Receita Tributária	39,500	
Receita Patrimonial	6.000	
- Receita Industrial	5.500	
- Transferências Correntes	1.183.660	
- Receitas Diversas	33.800	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		271.540
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.000	
- Transferências de Capital	270.540	
TOTAL GERAL DA RECEITA		1.540.000

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação do
Anexo II, que apresenta a sua composição por Funções e Órgãos de Go-
verno conforme o seguinte desdobramento sintético:

A - DESPESA POR FUNÇÕES		
01 - LEGISLATIVA	46.100	
02 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	402.880	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	209.000	
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	269.750	
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	132.270	
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	84.000	
16 - TRANSPORTES	396.000	
TOTAL GERAL POR FUNÇÕES		1.540,000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

B - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

00 - CÂMARA MUNICIPAL	46.100
01 - GABINETE DO PREFEITO	85.600
02 - SECRETARIA DA PREFEITURA	62.000
03 - ASSESSORIA TÉCNICA	51.680
04 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	8.000
05 - SERVIÇO DE FAZENDA	279.600
06 - SERVIÇOS URBANOS	72.020
07 - SERVIÇO EDUCAÇÃO E CULTURA	209.000
08 - SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO	644.000
09 - SERVIÇO DE SAÚDE	82.000
TOTAL GERAL POR ÓRGÃO DE GOVERNO	1.540.000

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, de conformidade com os artigos 7, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, a:

I - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender à insuficiência de caixa;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total autorizada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

Victorino Araújo de Barros
= VICTORINO ARAUJO DE BARROS =

- Prefeito -